

CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pela Sra. Byanca Ferreira Campos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Joao Evangelista Madureira, Nº 25 - Das Pedras - São Joao Da Ponte-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portadora da cédula de identidade nº MG-14.140.358, de ora em diante denominada simplesmente "Contratante" e de outro lado a empresa BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **00.364.378/0001-74**, situada na Rua Irmã Beata, n° 57 C, Bairro Centro, Município de Montes Claros - MG, CEP: 39.400-110, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Gustavo Silva Ramos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 823.381.916-68, portador da Cédula de Identidade nº M-6.192.999 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Maciel Santos, nº 1576, Bairro Major Prates, Município de Montes Claros - MG, CEP: 39.403-214, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo N° 006/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e Locação de **Software**, para a manutenção do sistema de informática que organiza os serviços fundamentais e de controle do Hospital São Geraldo, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, nos termos do art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado oficio da presidente da FUMASA, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que a necessidade de manutenção do sistema de informática que organiza os diversos serviços do Hospital São Geraldo;

CONSIDERANDO que a locação do Software para gestão hospitalar se faz necessária para melhor atender os usuários da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;



CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Vigência do Contrato Administrativo:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula quinta, do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 12/05/2023 até o dia **12/05/2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária: As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 3063 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000002 3043 020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000002 3074 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 16000000 3162 030110.302.0010.6003 MANUTENÇAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 3654 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16000000 3667 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16210000 3984 333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000002 3655 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 16000000 3668 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 16210000 3983 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 16590000 4294

CLASULA TERCEIRA - Demais Cláusulas:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13/05/2022 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 11 de maio de 2023.

Byanca Ferreira Campos	Charles Jefferson Santos
Presidente da FUMAŜA	Procuradoria Geral do Município
	OAB/MG 123.071

BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ N° 00.364.378/0001-74

GUSTAVO SILVA RAMOS

CPF N° 823.381.916-68

CONTRATADA

Testemunhas:	
1	_ CPF:
2	CPF: